



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo

LEI Nº. 2.195, de 14/04/2014

VETO TOTAL  
REJEITADO

Vencimento  
23/04/14

Wllanpedi  
Diretoria Legislativa  
25/03/14

Nº  
10

Processo: 69.048

PROJETO DE LEI Nº. 11.484

Autoria: RAFAEL ANTONUCCI

Ementa: Denomina "Rua JOÃO BARBOSA - 'Barbosa'" a Rua 14 do loteamento Santa Giovana (Bairro Rio Abaixo).

Arquive-se

Wllanpedi  
Diretoria Legislativa  
23/04/2014



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo

fls. 02

<b>Matéria:</b> <i>PL 11.484</i>	<b>Prazos</b>
À Comissão de Justiça e Redação-CJR (RI, art. 216-D, III).	Comissão: 20 dias Relator: 7 dias
<i>Wllanpedi</i> Diretora Legislativa 18/02/14	433

<b>Presidente da CJR</b>	<b>Relator</b>
Designo Relator o Vereador: <i>Luiz Francisco</i> <i>Wllanpedi</i> Presidente 18/02/14	Voto: <input checked="" type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário <i>Jerri</i> Relator 18/02/2014

Outras Comissões	Relator	Voto do Relator
<i>Veto Total</i> À <i>CJR</i> 492 <i>Wllanpedi</i> Diretora Legislativa 25/03/2014	Designo o Vereador: <i>Franco Malerba</i> <i>Jerri</i> Presidente 01/04/2014	<input type="checkbox"/> favorável <input checked="" type="checkbox"/> contrário <i>Jerri</i> Relator 01/04/14
À _____  Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____  Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário  Relator / /
À _____  Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____  Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário  Relator / /

Ofício *612 158/2014 - VETO TOTAL*  
À Consultoria Jurídica.

*Wllanpedi*  
Diretora Legislativa  
25/03/14

0430



PUBLICAÇÃO  
21/02/14

Câmara Municipal de Jundiaí  
Estado de São Paulo

fls. 03

P 1434/2014

CÂMARA M. JUNDIAÍ (PROTÓCOLO) 17/FEB/2014 1434 00069048

Apresentado.  
Encaminhe-se às comissões indicadas:

Presidente  
21/02/14

APROVADO

Presidente  
25/02/2014


PROJETO DE LEI N.º 11.484  
(Rafael Antonucci)

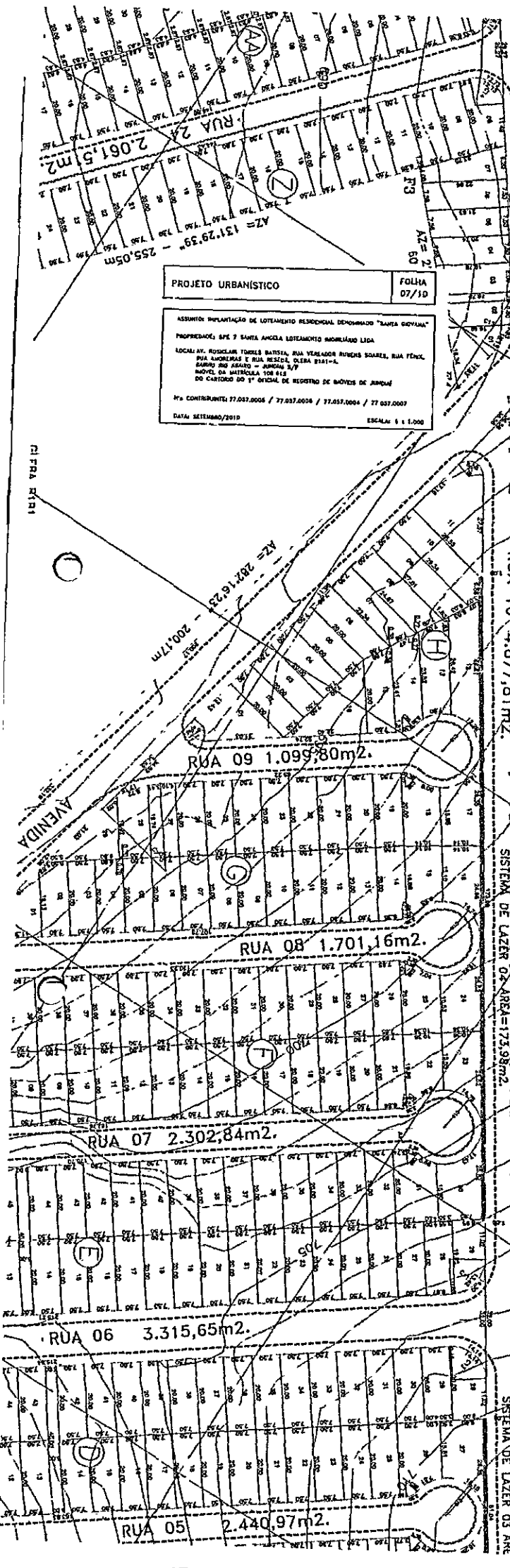
Denomina "Rua JOÃO BARBOSA - 'Barbosa'" a Rua 14 do loteamento Santa Giovana (Bairro Rio Abaixo).

Art. 1.º É denominada "Rua JOÃO BARBOSA - 'Barbosa'" a Rua 14 do loteamento Santa Giovana, situado no Bairro Rio Abaixo, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

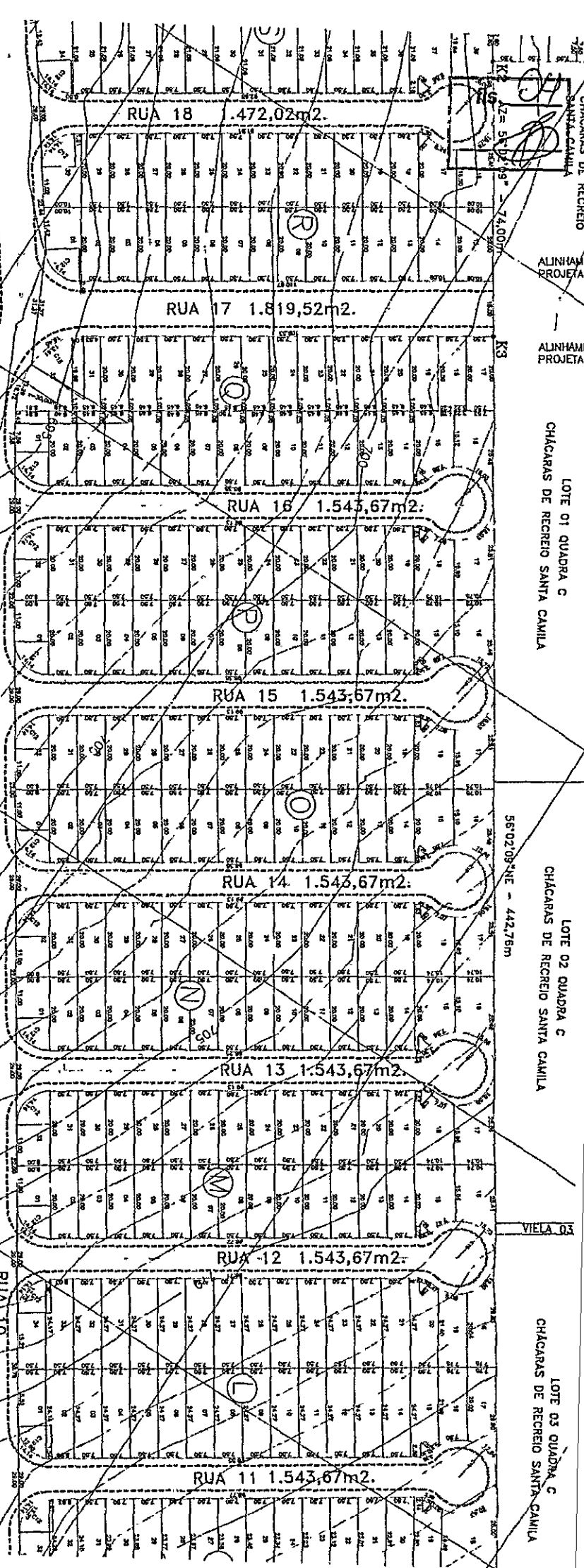
Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 17/02/2014

  
RAFAEL ANTONUCCI



**PROJETO URBANÍSTICO**  
 FOLHA 07/10  
 ASSUNTO: IMPLANTAÇÃO DE LOTEAMENTO RESIDENCIAL DENOMINADO "SANTA GIOVANA"  
 PROPRIEDADE: SPT 7 SANTA ANJELA LOTEAMENTO MOBILIÁRIO LTDA  
 LOCAL: AV. ROSALENE TORRES BATISTA, RUA VEREADOR RUIBOS SOARES, RUA FÊNIX, RUA AMORIMAS E RUA RESCILA OLIVEIRA 8181-4, SAMPÃO DO ASSAÍO - BARRAL 2/7, MOVEL DA MATRÍCULA 108 818 DO CARTORIO DO 1º OFICIAL DE REGISTRO DE MOBÍVEIS DE JANDUÁ  
 Nºs CONTRIBUÍVEIS: 77.037.0008 / 77.037.0004 / 77.037.0006 / 77.037.0007  
 DATA: SETEMBRO/2010 ESCALA: 1:1.000



SISTEMA DE LAZER "03"  
 CHACARAS DE RECREIO SANTA CAMILA  
 ALINHAMENTO PROJETADO  
 ALINHAMENTO PROJETADO  
 CHACARAS DE RECREIO SANTA CAMILA  
 LOTE 01 QUADRA C  
 CHACARAS DE RECREIO SANTA CAMILA  
 LOTE 02 QUADRA C  
 CHACARAS DE RECREIO SANTA CAMILA  
 LOTE 03 QUADRA C  
 CHACARAS DE RECREIO SANTA CAMILA

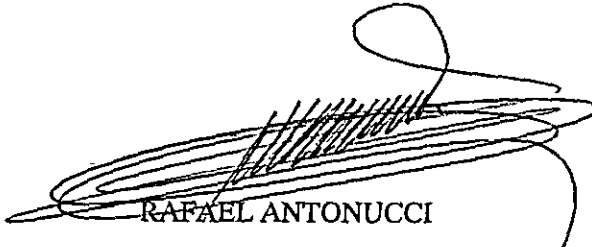


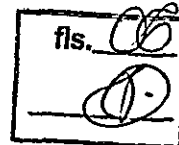
(PL n.º 11.484 - fls. 3)

*Justificativa*

O presente projeto de lei tem como objetivo aquilo que já vem sinteticamente expresso em sua ementa, qual seja, atribuir ao local em questão o nome proposto.

Portanto, juntando toda a documentação que se mostra necessária a fim de que essa providência chegue a bom termo, buscamos o importante apoio dos nobres Vereadores para aprovação da iniciativa.

  
RAFAEL ANTONUCCI



**DADOS BIOGRÁFICOS**  
para instrução de projeto de lei de denominação

**NOME COMPLETO:** JOÃO BARBOSA - "Barbosa"

**NASCIMENTO:** data: 16/07/1927 local: Ipauçu Estado: SP

**FALECIMENTO:** data: 09/02/2012 local: Jundiá Estado: SP

**FILIAÇÃO:** Pai: Rosa Sartori  
Mãe: Avelino Barbosa

**Justificativa da homenagem**

*Em anexo*

***Representante da família ou informante:***

**Nome:** Andreia Cristina Barbosa de Oliveira

**Endereço:** Rua Ferraz Menez, 272 – Água Doce

**telefone(s):** 4582-4098 / 4582-1253

Nascido no dia 16 de julho de 1927 na cidade de Ipauçu, interior de São Paulo, o senhor João Barbosa viveu grande parte de sua vida no estado do Paraná. Trabalhando duro na lavoura ajudava sua família a lutar pelo pão de cada dia.

No não de 1946 casou-se com Zelinda Zambone, dando início a uma nova família. Deste casamento nasceram seis filhos, Sebastião Barbosa, Antonio Barbosa, Wilson Barbosa, Isamel Barbosa, Izaias Barbosa e Marlene Barbosa. Todos enfrentaram uma dura batalha, todos os dias trabalhando na lavoura.

Cansados dessa vida sofrida, no auge de 1978, resolveram abandonar a roça e tentar uma vida nova em Jundiá. Chegando aqui logo foram acolhidos por esta cidade tão querida.

Em um primeiro momento foram morar no Bairro do Retiro onde pagaram aluguel por alguns anos. Com muito esforço e dedicação ainda, em 1990, conquistaram a casa própria. Cinco de seus filhos residem até hoje no bairro, com toda a família. Uma família muito unida que aprendeu com o senhor João Barbosa os verdadeiros valores da vida.

Hoje só nos resta a saudade e boas lembranças, pois no dia nove de fevereiro de 2012 ele nos deixou. Saudades de um pai dedicado e de um avô amoroso e divertido. Um homem que passou por aqui e só deixou coisas boas; um exemplo para toda a família, um homem que por onde passou fez grandes amizades.

Hoje, seus filhos netos e bisnetos, prestam a ele essa pequena homenagem, para tetnar retribuir e agradecer tudo o que ele fez por nós; o amor e carinho que ele sempre doou e a garra, a força com que ele sempre lutou por esta família.

Por ter sido um homem muito querido pela sociedade, trabalhando sempre em prol do bem comum na sociedade, por ter trazido a nossa querida Jundiá, mais alegria e experiencias, é justa a homenagem de denominar uma rua de nossa cidade com seu nome, para que não nos esqueçamos do belo exemplo que foi o senhor João Barbosa.

Sabendo que o decreto de número 2143/1971 denomina outra rua com o nome de João Barbosa, e se tratando de homônimo, é justa a homenagem.



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo

Em, 25 de junho de 2.013

OF GHS 042.13

Ilmo Sr. José Carlos Pires de Carvalho  
Secretário Municipal da Casa Civil/ DAP  
Paço Municipal – Jundiaí

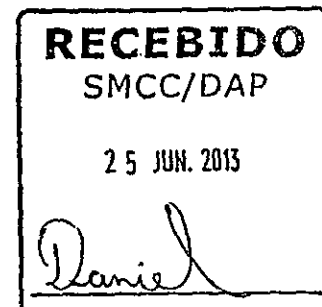
Solicito de V. Sa a gentileza de informar sobre as Avenidas 01,02 e 03 e as Ruas 01 à 30, situada no Loteamento Residencial denominado " Santa Giovana"  
As referidas ruas:

1. Já incorporou o patrimônio publico?
2. Já recebeu denominação anteriormente?
3. A área em questão está oficializada?
4. Encaminhar cópia da planta e/ou croqui do local (tamanho A4)

Certo de contar com a costumeira atenção de Vossa Senhoria, antecipo meus agradecimentos apresentando - lhes

Cordiais saudações

Gerson Sartori  
Presidente







OF. SMCC/DAP n.º 33/2013

Jundiaí, 19 de agosto de 2013.

Excelentíssimo Senhor:

Em atenção ao que consta do Ofício GHS 42/2013 (Processo n.º 15.206-7/2013), vimos, pelo presente, informar que, conforme os órgãos técnicos, as vias em questão, localizadas no Loteamento Residencial Santa Giovana, integram o patrimônio público, não são oficiais e não receberam denominação.

Informamos, ainda, que, conforme a lei municipal de n.º 1919/1972, as vias de um loteamento bem como qualquer próprio público, só serão passíveis de denominação quando os mesmos estiverem com suas obras concluídas. Sendo que, no caso Santa Giovana, o loteamento encontra-se aprovado, registrado em cartório e em execução.

Na oportunidade, renovamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

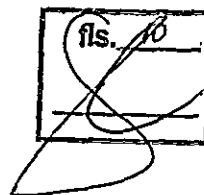
Atenciosamente,

  
**JOSE SIMÕES DO CARMO FILHO**

Diretor de Assuntos Parlamentares

Ao  
Exmo. Sr.  
**GERSON HENRIQUE SARTORI**  
Vereador da Câmara Municipal de Jundiaí  
Nesta

lfs.3



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 69.048

PROJETO DE LEI Nº 11.484, do Vereador RAFAEL ANTONUCCI, que denomina "Rua JOÃO BARBOSA - 'Barbosa'" a Rua 14 do loteamento Santa Giovana (Bairro Rio Abaixo).

PARECER Nº 433

Trata-se de análise do projeto de lei de autoria do Vereador Rafael Antonucci, que denomina "Rua JOÃO BARBOSA - 'Barbosa'" a Rua 14 do loteamento Santa Giovana (Bairro Rio Abaixo), destacada na planta de fls. 04.

Consoante demonstra a documentação inserta nos autos, em especial o expediente do Executivo de fls. 09, trata-se de via que incorpora o patrimônio público municipal, não está oficializada e não recebeu denominação, e neste aspecto o projeto se afigura em consonância com a lei. Face à constatação, subscrevemos a proposta em seus termos, assim como os argumentos constantes na justificativa e informações biográficas que instruem os autos.

Quanto ao mérito, este é inquestionável, e nesse sentido votamos pela acolhida Plenária do presente projeto.

Parecer favorável.

Sala das Comissões, 18.02.2014.

APROVADO  
18 102114

PAULO EDUARDO SILVA MALERBA  
Presidente e Relator

ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO  
"Doca"

ANTONIO DE PADUA PACHECO

PAULO SERGIO MARTINS

ROBERTO CONDE ANDRADE

rsc



proc. 69.048

PUBLICAÇÃO  
28/02/14  
Rubrica

*Autógrafo*

**PROJETO DE LEI N.º 11.484**

Denomina "Rua JOÃO BARBOSA -- 'Barbosa'" a Rua 14 do loteamento Santa Giovana (Bairro Rio Abaixo).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 25 de fevereiro de 2014 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É denominada "Rua JOÃO BARBOSA -- 'Barbosa'" a Rua 14 do loteamento Santa Giovana, situado no Bairro Rio Abaixo, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e seis de fevereiro de dois mil e catorze (26/02/2014).

*(Signature)*  
**GERSON SARTORI**  
Presidente





PROJETO DE LEI Nº. 11.484

PROCESSO Nº. 69.048

RECIBO DE AUTÓGRAFO

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

27/02/14

ASSINATURAS:

EXPEDIDOR:

RECEBEDOR:

Christiane

PRAZO PARA SANÇÃO/VETO

(15 dias úteis - LOJ, art. 53)

PRAZO VENCÍVEL em:

24/03/14

Diretora Legislativa



PUBLICAÇÃO  
28/03/14

Rubrica

fls. 11

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

Ofício GP.L nº 158/2014

CÂMARA M. JUNDIAÍ (PROTOCO) 24/MAR/2014 17:50 069399

Processo nº 5.736-3/2014

Apresentado.  
Encaminhe-se às comissões indicadas:

---

Presidente  
25/03/14

Jundiaí, 20 de março de 2014.

REJEITADO  
Presidente  
08/04/2014

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

Cumpre-nos comunicar a V.Ex.<sup>a</sup> e aos Nobres Vereadores que, com fundamento nos artigos 72, inciso VII e 53, da Lei Orgânica do Município, estamos apondo **VETO TOTAL** ao Projeto de Lei nº 11.484, aprovado por essa E. Edilidade em Sessão Ordinária realizada no dia 25 de fevereiro de 2014, por considerá-lo ilegal e inconstitucional, consoante as razões a seguir aduzidas.

O Projeto de Lei em tela tem por finalidade atribuir a denominação de “ Rua João Barbosa – ‘Barbosa’ ” à Rua 14 do loteamento Santa Giovana, situado no Bairro Rio Abaixo.

Não obstante a louvável intenção do autor do projeto, a proposta se afigura eivada dos vícios de ilegalidade e inconstitucionalidade, não tendo condições de prosperar.

Note-se que a denominação de vias e logradouros públicos se trata de matéria disciplinada na Lei nº 1.919/72 e suas alterações, que estabelece em seu artigo 2º os requisitos necessários para tal fim.

A lei nº 1.919/72, com as alterações previstas pela Lei nº 4.949, de 27 de dezembro de 1996, veda expressamente casos de duplicidade de denominação, nos termos do artigo 2º, §2º, alínea “c”, a seguir transcrito:

“Art. 2º - A denominação de vias, próprios e logradouros públicos far-se-á através de lei.

(...)

§2º - É vedado o uso de nomes:

(...)

c) já usados, embora diverso o objeto da denominação.”

B



No entanto, consoante análise técnica, o nome João Barbosa já encontra-se atribuído à antiga Rua 13 do Bairro Jardim do Lago, por força do Decreto 2143/71, o que configura duplicidade de denominação, embora diverso o objeto.

Diante de tal situação fática, a propositura ora em exame se afigura ilegal, eis que não se enquadra nos ditames da Lei nº 1.919/72.

Nessa linha de raciocínio, por contrariar dispositivo legal vigente, a iniciativa afronta um dos princípios da Administração Pública contidos no artigo 111 da Constituição Estadual:

“Art.111. A administração pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos poderes do Estado, obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, razoabilidade, finalidade, motivação e interesse público.”

Dessa forma, ficam caracterizados os vícios de inconstitucionalidade e ilegalidade que pesam sobre o Autógrafo ora vetado e que impedem a sua transformação em lei.

Restando assim demonstradas as razões que maculam a presente iniciativa, temos certeza que os Nobres Vereadores não hesitarão em manter o **VETO TOTAL** ora apostado.

Nesta oportunidade, renovamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
**PEDRO BIGARDI**  
Prefeito Municipal

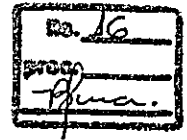
Ao

Exmo. Sr.

Vereador **GERSON HENRIQUE SARTORI**

Presidente da Câmara Municipal

**NESTA**



**CONSULTORIA JURÍDICA  
PARECER Nº 470**

**VETO TOTAL AO PL Nº 11.484**

**PROCESSO Nº 69.048**

O Sr. **PREFEITO MUNICIPAL** houve por bem vetar parcialmente o projeto de lei, de autoria do Vereador **RAFAEL ANTONUCCI** que denomina Rua João Barbosa - "Barbosa" a Rua 14 do loteamento Santa Giovana (Bairro Rio Abaixo).

O veto foi oposto e comunicado no prazo legal.

A Consultoria Jurídica não acompanha as razões do veto, eis que não há infração à Lei Municipal nº 1.919/72 (art. 2º, § 2º, alínea c).

Explica-se: a homenagem que o presente projeto busca concretizar, envolve pessoa distinta (homônimo). Tal assertiva se baseia no fato de que a denominação atribuída à Rua 13, do bairro Jardim do Lago, foi determinada pelo Decreto Municipal nº 2143, de 1972, sendo certo que o presente projeto busca homenagear figura falecida, aos 09/02/2012. Hialino, portanto, que se tratam de pessoas distintas.

Logo, somos pelo não acolhimento do veto oposto pelo Alcaide.

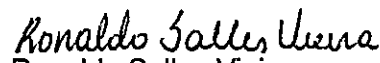
O veto deverá ser encaminhado à **Comissão de Justiça e Redação**, nos termos do § 1º, do art. 207, do Regimento Interno.

De acordo com a CF e LOM, a Câmara deverá apreciar o veto dentro de 30 dias, contados de seu recebimento, só podendo rejeitá-lo pelo voto da maioria absoluta de seus membros (art. 66, § 4º, da CF c.c. art. 53, § 3º, da LOM). Exaurido o prazo mencionado sem deliberação do Plenário, o veto será pautado para a Ordem do Dia da sessão imediata, sobrestadas todas as demais proposições, até sua votação final, ressalvadas as matérias de que trata o *caput* do art. 62, da CF c.c. art. 53, § 3º, da LOM.

S.m.e.

Jundiaí, 25 de março de 2014.

  
Fábio Nadal Pedro  
Consultor Jurídico

  
Ronaldo Salles Vieira  
Consultor Jurídico





COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 69.046

VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 11.484, do Vereador RAFAEL ANTONUCCI, que denomina "Rua JOÃO BARBOSA" via situada na R. 14, do loteamento Santa Giovana (Bairro do Rio Abaixo).

PARECER Nº 482

Trata-se de análise do veto total ao projeto de lei do Vereador RAFAEL ANTONUCCI, que denomina "Rua JOÃO BARBOSA", via situada no loteamento Santa Giovana (Bairro do Rio Abaixo).

Consoante parecer da Consultoria Jurídica da Casa (Parecer nº 470, de fls. 16), resta claro que o homenageado é pessoa distinta daquele que foi homenageado, em 1972, por Decreto Municipal, em via localizada no Bairro jardim do lago.

Posto isso, somos contrários a veto.

APROVADO  
01/04/14

Sala das Comissões, 01.04.2014.

PAULO EDUARDO SILVA MALERBA  
Presidente e Relator

ANTONIO DE PADUA PACHECO

ROBERTO CONDE ANDRADE

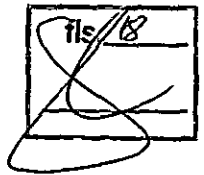
ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO  
"Doca"

PAULO SERGIO MARTINS

fnp



**Câmara Municipal de Jundiaí**  
Estado de São Paulo



Of. PR/DL 121/2014  
proc. 69.048

Em 09 de abril de 2014

Exm.º Sr.

**PEDRO BIGARDI**

DD. Prefeito Municipal

JUNDIAÍ

Para conhecimento de V.Exa. e adoção das providências julgadas cabíveis, comunicamos que o **VETO TOTAL** oposto ao **PROJETO DE LEI N.º 11.484** (objeto do Of. GP.L. n.º 158/2014) foi **REJEITADO** na Sessão Ordinária ocorrida no dia 08 do corrente.

Assim, estamos reencaminhando o respectivo **Autógrafo**, por cópia anexa, nos termos e para os fins do estabelecido na Lei Orgânica de Jundiaí (art. 53, § 4º.).

Sem mais, queira aceitar as expressões de nossa estima e consideração.

Recebi.

*Ostachler*

Ass.: \_\_\_\_\_

Nome: *Christiane S.*

Identidade: *19.801.980*

Em *09/04/14*

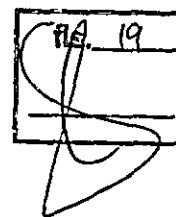
*ato*

**GERSON SARTORI**  
Presidente



# Câmara Municipal de Jundiaí

Estado de São Paulo



proc. 69.048

## LEI Nº. 8.195, DE 14 DE ABRIL DE 2014

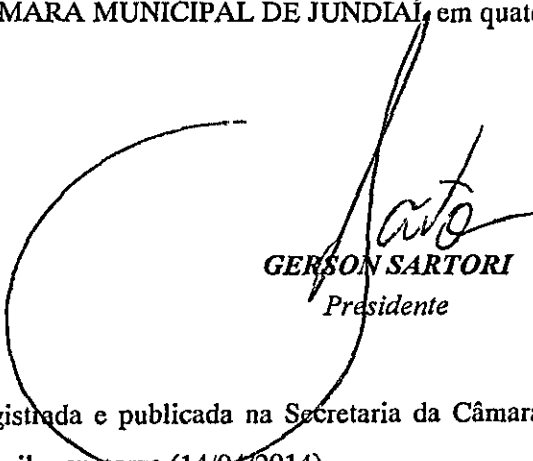
Denomina "Rua JOÃO BARBOSA - 'Barbosa'" a Rua 14 do loteamento Santa Giovana (Bairro Rio Abaixo).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme a rejeição de veto total pelo Plenário em 08 de abril de 2014, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. É denominada "Rua JOÃO BARBOSA - 'Barbosa'" a Rua 14 do loteamento Santa Giovana, situado no Bairro Rio Abaixo, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

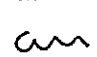
Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em quatorze de abril de dois mil e quatorze (14/04/2014).

  
GERSON SARTORI  
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em quatorze de abril de dois mil e quatorze (14/04/2014).

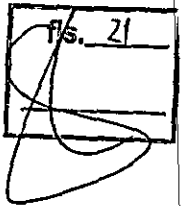
  
WILMA CAMILO MANFREDI  
Diretora Legislativa

PUBLICAÇÃO	Rubrica
23/04/14	





**Câmara Municipal de Jundiaí**  
Estado de São Paulo



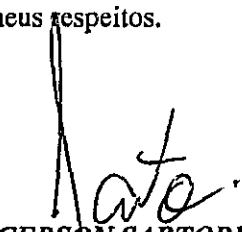
**Of. PR/DL 131/2014**  
Proc. nº. 67.383

Jundiaí, em 14 de abril de 2014.

Exmo. Sr.  
**PEDRO ANTONIO BIGARDI**  
DD. Prefeito Municipal  
JUNDIAÍ

Para conhecimento e adoção das providências cabíveis, a V. Ex<sup>a</sup>.  
encaminho cópia da **LEI N° 8.194**, promulgada por esta Presidência na presente data.

Sem mais, apresento-lhe meus respeitos.

  
**GERSON SARTORI**  
Presidente

<b>RECEBI</b>	
Ass:	<u>Christiane S.</u>
Nome:	<u>Christiane S.</u>
Em	<u>15/04/14</u>